



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os produtos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em instalação de equipamento de ar-condicionado, novo e sem uso, no qual deverá ser instalado no edifício Sede Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	LOCAL/SALA	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
<u>01</u>	<u>ESCRITÓRIO</u>	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	<u>1</u>	<u>R\$ 1.335,51</u>	<u>R\$1.335,51</u>
<u>02</u>	<u>SALÃO 01</u>	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	<u>1</u>	<u>R\$ 2.132,76</u>	<u>R\$ 2.132,76</u>
<u>03</u>	<u>SALÃO 02</u>	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS COM ATÉ 08 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	<u>1</u>	<u>R\$3.031,28</u>	<u>R\$3.031,28</u>
<u>04</u>	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ALIMENTAÇÃO 220V PARA EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO TIPO PISO TETO	<u>3</u>	<u>R\$856,49</u>	<u>R\$2.569,47</u>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

		E SPLIT HIWALL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA ATÉ 20 METROS DE DISTÂNCIA DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.			
					<u>TOTAL:9.069,02</u>

3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de proporcionar melhor conforto térmico e um ambiente mais agradável de trabalho nas edificações. Além disso, a instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelo Poder Legislativo.

4 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A instalação total da solução deverá estar concluída em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.2 – O pagamento será efetuado da seguinte maneira, após a instalação dos equipamentos e mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos e de primeiro uso.

5.2 Fornecer à CONTRATANTE a instalação dos 03(três) ar-condicionado objeto do presente termo, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade Dispensa de Licitação 12/2024.

5.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

5.3 Prestar garantia e assistência técnica

5.4 Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

5.6 Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

5.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.

5.4 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais a serem fornecidos;

5.5. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto do contrato em que se verificarem defeitos de fabricação;

5.6 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000 Email:camaracdnh@hotmail.com/ Telefone: (31)99085-7384

5.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

5.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

5.9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

5.10. Se os produtos apresentarem desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a instalação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Atestar as faturas, comprovando o efetivo serviço prestado;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7- PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da aquisição de eletrodomésticos para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por meio da seguinte dotação específica Nº 01.02.01.031.0003.2006.339039 - fonte 1500000000 - ficha 20.

Congonhas do Norte/MG, 13 de setembro de 2024.

Valter Lira da Conceição

Presidente da Câmara Municipal